



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Segunda-feira • 19 de Julho de 2021 • Ano • Nº 4960

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Edital De Licitação Nº 047/2021- Carta Convite Nº 003/2021** - Contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia para construção de ponte em concreto armado com cabeceiras em pedra argamassada e passarela de pedestres em madeira sobre o Rio Jacaré na Gamboa do Morro, município de Cairu, estado da Bahia.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2021
CARTA CONVITE Nº 003/2021

TERMO DE RECEBIMENTO DA CARTA CONVITE Nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM CABECEIRAS EM PEDRA ARGAMASSADA E PASSARELA DE PEDESTRES EM MADEIRA SOBRE O RIO JACARÉ NA GAMBOA DO MORRO, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.

EMPRESA _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

Declaramos para os devidos fins e sob penas da Lei, que recebemos em tempo hábil da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, cópia integral da Carta Convite nº 003/2021, emitido em 19/07/2021, cujos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, às 09:00 h (nove horas) do dia 26 de julho de 2021, na sala da Comissão de Licitação, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão, situado na Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, do Município de Cairu/BA, CEP: 45.420-000 e na oportunidade manifestamos interesse em participar do referido Certame.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

ATENÇÃO! OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM A CARTA CONVITE PELA INTERNET (www.cairu.ba.gov.br) DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, AO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIRU, POR MEIO DO E-MAIL: licitacao@cairu.ba.gov.br, **COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 24H da data de recebimento das propostas (9:00H do dia 23/07/2021).**

Senhores Licitantes,

O envio deste recibo de retirada assegura a comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação deste Município e essa Empresa, A não remessa do recibo exime a Supervisão de Compras, Contratos, Convênios e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 1/40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OPMR0NSUH/FRTQAUHA9DHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
CARTA CONVITE Nº 003/2021

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/1993, SUAS ALTERAÇÕES E A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
III. MODALIDADE CONVITE Nº 003/2021		IV. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 290/2021, de 16/07/2021	
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO		VI. REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL			
VIII. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM CABECEIRAS EM PEDRA ARGAMASSADA E PASSARELA DE PEDESTRES EM MADEIRA SOBRE O RIO JACARÉ NA GAMBOA DO MORRO, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, CONSTANTES DOS ANEXOS DO EDITAL.			
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DATA: 26 DE JULHO DE 2021. HORA: 09H00MIN (NOVE HORAS). LOCAL: NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SITUADA NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO. (SETOR DE LICITAÇÕES).			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
15/15	0000/0042	1.085 / 1.004	33.90.39.00.00.00
XI. PRAZO DE SERVIÇOS 04 (QUATRO) MESES		XII. CAPITAL SOCIAL 10% do Valor estimado da licitação	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 09:00h às 12:00 h e das 14:00h às 16:00h, na Sala de Licitações, sito no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão – Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Município de Cairu, ou Pelo e-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br .			
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Robson Vicente Silva dos Santos Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 de março de 2021			

XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que não tendo sido convidada manifestem intenção de participar com antecedência de 24horas da data de recebimento das propostas.

14.2. Não poderão participar desta licitação:

- 14.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 14.2.2.** que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 14.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 14.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 2/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 14.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 14.2.7.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 14.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 14.2.9.** Também não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 14.3.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 14.3.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 14.4.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 02 (dois) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 01 (um) dia antes da data de abertura desta licitação.
- 14.5.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 14.6.** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e a Lei Complementar 123/2006 e suas Alterações.

XVI - CREDENCIAMENTO

- 16.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.
- 16.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente, e demais consultas conforme disciplinado no item 16.3. e 16.4.

OBS. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados **em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração** perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

16.3. 17.1.2. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/10, 2/10... 10/10)

16.4. O CREDECIAAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES EM SEPARADO DOS ENVELOPES, CONTENDO PARA CADA CASO DESCRITO NO ITEM 16.4.1, A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE NUMERADA PELO TOTAL DE FOLHAS (1/10, 2/10... 10/10):

16.3.1. Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente:**

- Cópia autêntica do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia autêntica do documento de identificação** pessoal com foto (**em perfeita condição de leitura**) do sócio com poderes para representar a empresa, presente na sessão;
- Comprovações** previstas **no item 16.4.** deste edital.

16.3.2. Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal:**

- Cópia autêntica do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- Procuração na forma da Lei ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, podendo-se adotar o modelo constante do **ANEXO VII**, contendo os dados de

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 3/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF, endereço residencial), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante, **com firma reconhecida em cartório** ou lavratura de sua autenticidade mediante assinatura do referido documento diante do agente público deste Município designado para conduzir a licitação, nos termos da Lei 13.726 de 08/10/2018;

- c) **Cópia autêntica do documento de identificação** pessoal com foto, **do sócio** com poderes para assinar procuração do credenciamento (**em perfeita condição de leitura**);
- d) **Cópia autêntica do documento de identificação** pessoal com foto **do credenciado** (**em perfeita condição de leitura**);
- e) **Comprovações** previstas no **item 16.4.1** deste edital.

16.5. No ato do credenciamento deverá ser apresentada:

16.5.1. Para sua personalidade jurídica (CNPJ):

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- b) **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).
b.1. Caso a Junta Comercial do Estado sede da licitante não disponibilize em seu portal da rede mundial de computadores, a Consulta de Empresa indicada, poderá a licitante substituir por documento oficial da Junta Comercial onde seja possível constatar o histórico de alterações da empresa

16.5.2. Face ao disposto no Art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93, os licitantes deverão apresentar declaração, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), nos seguintes termos: **"Declaramos para os devidos fins da CARTA CONVITE Nº 003/2021 e sob penas da Lei, que não estamos impedidos de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cairu ou com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, Incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e que nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.**

16.5.3. declaração de sujeição às condições do edital de licitação em epígrafe, assinada pelo titular ou representante legal da licitante, preferencialmente, nos termos seguintes:

- a) A empresa....., situada à, inscrita no CNPJ sob o nº., inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº neste ato representada, pelo(a) **Sr(a)**, portador(a) da carteira de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, residente e domiciliado (a) na declara expressamente que recebeu todas as informações necessárias relativas à licitação; que aceita integralmente todas as condições estabelecidas no edital; que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à CARTA CONVITE Nº 003/2021; bem como assume a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo, e que assume todos os custos da elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de habilitação.

16.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.7. A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:

16.7.1. Se o(s) documento(s) ausentes forem de livre consulta na internet, o Presidente solicitará aos membros da Comissão ou Equipe Técnica da Administração presentes que proceda com a referida consulta e complementar a credencial da licitante;

16.7.2. Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet:

- a) A licitante não terá o seu representante credenciado;
- b) Terá os ENVELOPE A - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE Nº B - "PROPOSTA DE PREÇOS" acolhidos.
- c) Não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 4/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

16.8. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

16.9. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

XVII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

17.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

17.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração** perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame.

17.1.2. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos apresentados, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/10, 2/10... 10/10).

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

<p>À</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU</p> <p>ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU - BAHIA.</p> <p>ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"</p> <p>CARTA CONVITE Nº 003/2021</p>

17.2. Na **Habilitação Jurídica** exigir-se-á dos interessados:

- Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa;
- Cópia autêntica do **Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

17.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.3.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
- a.1. **Apresentar a comprovação de enquadramento** como ME ou EPP.
a.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
a.2.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Comprovação de Registro** da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente em acordo com a natureza ou objeto da contratação.
- a.1) Para as empresas sediadas em outros estados, caso sagre-se vencedora do certame, deverá apresentar o visto da entidade profissional competente em acordo com a natureza ou objeto da contratação, como condição para assinatura do contrato e respectiva execução da obra.
- b) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b.1.) A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- c) Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- d) Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços: **Relação nominal**, em separado, **dos profissionais** de nível superior da licitante, **responsáveis pela execução dos serviços**, com **declaração assinada pelos mesmos**, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais.
- d.1) Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituído.
- e) **Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, **profissional técnico qualificado** com formação na área relativa à natureza ou objeto da contratação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
- e.1) A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) na alínea “e” do item 17.4 pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou tem vínculo contratual, deverá ser feita mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou mediante apresentação do CONTRATO SOCIAL e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.
- f) Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- f.1.) A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante **até o último dia útil anterior à data do recebimento das propostas**.
- f.2.) A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua Barão Homem de Melo, S/N, Centro, Cairu – Bahia ou pelos FONES: (75) 3653-2151 **ou e-mail: secinfracairu@hotmail.com**, cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.
- f.3.) Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
- f.4.) Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo do **ANEXO XII**.
- f.5.) A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa.
- g) **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:
- g.1) que aceita as condições estipuladas neste Edital;

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 6/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- g.2) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU;
- g.3) que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU durante a execução dos serviços;
- g.4) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- g.5) que tem conhecimento da posição geográfica do Arquipélago de Tinharé;
- g.6) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;
- g.7) O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CNPF/MF do seu representante em exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CNPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.
- h) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO IX**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

17.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).
- a.1) Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

17.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

17.6.1. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO VIII** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável, numerado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação dos elementos constantes dos itens **III (MODALIDADE)** e **VIII (OBJETO)** deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ENDEREÇO: COMPLEXO ADMINISTRATIVO DIOGO MAGALHÃES BRANDÃO - PRAÇA MARECHAL DEODORO, Nº 03, CENTRO - CAIRU - BAHIA.
ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
CARTA CONVITE Nº 003/2021

18.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

18.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

18.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

18.5. PREÇO GLOBAL TOTAL a ser aplicado sobre os preços unitários para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO "II"), conforme modelo da carta proposta, fornecido pela CPL da Prefeitura, condição que, se não atendida, não validará a proposta, incorrendo, inclusive, em desclassificação da mesma.

18.5.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 261.723,77 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

vinte e três reais e setenta e sete centavos) de acordo com as necessidades básicas da Prefeitura Municipal de Cairu/BA.

18.5.2. Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos, investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão-de-obra, uniforme e equipamentos de proteção individual do trabalhador (EPI), encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, ônus decorrentes da efetivação das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidas neste edital e demais despesas, inclusive **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no Projeto Básico.

18.5.2.1. Os preços unitários aplicados nas planilhas, deverão ser apresentados em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas com quantitativos constante dos ANEXOS II e III, fornecido por este edital.

18.5.2.2. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a composição detalhada do seu **BDI**, em pleno acordo com o Acórdão 2622/2013 – TCU, principalmente relativo ao item 9.2.3.5.

18.5.3. É obrigatória, sob pena de desclassificação sumária da Proposta Comercial, a apresentação da mesma na forma acima descrita.

18.5.4. Nos preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.

18.6. O prazo de validade comercial da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.7. A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

18.8. Outros documentos eventualmente necessários para o atendimento das condições do presente Edital, especialmente os relacionados com a demonstração de exequibilidade dos preços unitários propostos.

18.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

18.10. A proposta deverá ser apresentada por valores e por extenso.

XIX– PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item IX deste Edital. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

19.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos certificados de registros das empresas.

19.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B", das firmas inabilitadas.

19.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

19.5. O presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

19.7. Se houver protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

19.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

19.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XX - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada cuja proposta obtenha o menor preço global. (art. 45, § 3º, da Lei 8.666/93).

20.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível ou superfaturada.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 8/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

20.3. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

20.3.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.4. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

20.5 Do resultado, será lavrada ata circunstanciada do julgamento final.

XXI - DOS RECURSOS

21.1 Será de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recurso, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

21.2. Após conhecimento da interposição do recurso, os licitantes poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

21.3. A Comissão de Licitação terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para julgar e decidir sobre os termos apresentados no recurso administrativo, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

21.4. Quando o recurso for julgado improcedente pela Comissão de Licitação, o processo deverá subir, devidamente informado, a fim de que a decisão seja proferida pela autoridade superior, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contando do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

21.5. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação poderão ser protocolados por e-mail oficial do licitante remetido ao e-mail do Setor de Compras Contratos e Licitações do Município de Cairu/BA, licitacao@cairu.ba.gov.br.

XXII - CONTRATAÇÃO

22.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado, para assinar o termo do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

22.2 . Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

22.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo XI deste Edital.

22.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.8. É vedada à empresa vencedora, a transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas em lei.

XXIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária o Crédito em Conta Corrente em até 30 (**trinta**) dias após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço e cumprida as condições estabelecidas no Anexo XI – Minuta do Contrato.

23.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXIV – REAJUSTAMENTO

24.1. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

24.2. O valor do contrato a ser, ulteriormente, celebrado será fixo e irrevogável, considerando-se o prazo de prestação de serviços inferior a **12 (doze) meses**.

XXV - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

25.1. O Regime de Execução será o de Empreitada por Preço Unitário (Execução Indireta).

25.2. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

26.3. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

26.4. O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

25.5. Competirá a Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura, proceder com a gestão do Contrato

25.6. Competirá à Jorimar Jorge Souza Brito, representante da Secretaria de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para proceder com à fiscalização da execução do serviço.

XXVI – DA GARANTIA DO CONTRATO

26.1. Será exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art.56 da Lei Federal nº 8.666/93, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumprida todas as etapas das obras.

XXVII – PENALIDADES

27.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2. A inexecução, parcial ou total, do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cairu/BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

27.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I – **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez)** dias corridos contados da data de sua convocação;
- II - **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III - **0,7% (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.3 A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

XXVIII – RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8666/93.

28.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

XXX- DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O não comparecimento de no mínimo três interessados não ensejará necessariamente repetição do convite.

30.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo aviso na Imprensa Oficial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.3. Os encargos de naturezas tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.5. No ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 10/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- Anexo I – Memorial Descritivo da Obra / Especificações;**
- Anexo II – Planilha Orçamentária Detalhada**
- Anexo III – Cronograma Físico Financeiro**
- Anexo IV – Planilha de Composição Própria da Prefeitura;**
- Anexo V – Composição do BDI**
- Anexo VI – Modelo de Carta Proposta de Preços;**
- Anexo VII – Modelo de Procuração;**
- Anexo VIII – Modelo de Inexistência de menor no quadro da empresa;**
- Anexo IX – Modelo inexistência de fato impeditivo da sua habilitação;**
- Anexo X – Modelo de Enquadramento (Micro e Pequena Empresa);**
- Anexo XI – Minuta de Termo de Contrato;**
- ANEXO XII – Atestado de Visita Técnica e Conhecimento do Local das obras/serviços.**

30.6. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

30.7. A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

30.8. Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 502/2021 de 02 de março de 2021:

PRESIDENTE: Robson Vicente Silva dos Santos

MEMBRO: Lázaro Dias Carvalho

MEMBRO: Carlos Benedito Guimaraes Da Silva

1º SUPLENTE: Patrícia da Silva Félix

2º SUPLENTE: Anilton Rosa Marques Filho

30.9. A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Cairu - Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: <https://www.cairu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>.

30.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cairu - Bahia, 19 de julho de 2021.

Maurício Sena Gomes Borges
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA / ESPECIFICAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO	
ITEM	DESCRIÇÃO
META 01 - PONTE EM CONCRETO ARMADO	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO
	Executar as placas de obra nas dimensões e conforme modelo fornecido pela Contratante. Cada placa será em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz. A unidade de medição é o metro quadrado.
1.2	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS
	O CONTRATADO providenciará um local para a guarda de equipamentos e pequenas ferramentas. A construção poderá ser com chapas compensadas resinadas constituídas de sarrafos e pé direitos necessários para sua sustentação. A cobertura deverá ser em telha de fibrocimento ou similar. O piso deverá ser em argamassa de cimento/areia traço 1:6, sendo que o mesmo será demolido ao final da obra.
1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016
	O material será escavado seguindo a linha do eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas pela fiscalização. Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como descompressão, escoamento ou ruptura do terreno das fundações. O material da escavação será lançado para fora da vala onde permanecerá estocado para execução do reaterro. Serão utilizadas ferramentas manuais como pás e picaretas. Os coeficientes de consumo não incluem o transporte do material escavado e o escoramento da vala. O solo considerado é de 1ª categoria (qualquer tipo de solo, exceto rocha). Em presença de água, considerar aumento nos coeficientes de consumo de até 20%. O serviço será pago por volume (m3) de material escavado calculados a partir da extensão e profundidade da vala objeto do serviço.
1.4	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017
	Considerada mão-de-obra para lançamento do material, espalhamento em camadas e apiloamento manual. Iniciar o reaterro sempre no ponto mais baixo, em camadas horizontais superpostas de 0,20 a 0,40m de espessura. Prever o caimento lateral ou longitudinal para rápido escoamento das águas pluviais, evitando-se o seu acúmulo em qualquer ponto. O apiloamento do solo é realizado com soquete de 30 kg, golpeando aproximadamente 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de queda de 50 cm. Observar sempre a umidade apropriada de compactação do solo. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida. No caso de areia efetuar o adensamento com a utilização de água. O serviço será pago por volume (m3) de material reaterado.
1.5	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA
	Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras serão colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchido com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura. Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado ate atingir a altura indicada no projeto. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI). O serviço será pago por volume (m3).
1.6	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITOS DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,0M - 2 UTILIZAÇÕES
	A locação deverá ser executada somente por profissional habilitado (utilizando instrumentos e métodos adequados), que deverá implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeira (gabaritos), que envolvam o perímetro da obra. As tábuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas e travadas, para resistirem à tensão dos fios de demarcação, sem oscilar nem fugir da posição correta. É necessário fazer a verificação das estacas de posição (piquetes) das fundações, por meio da medida de diagonais (linhas traçadas para permitir a verificação, com o propósito de constituir-se hipotenusa de triângulos retângulos,

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 12/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

	cujos catetos se situam nos eixos da locação), da precisão da locação dentro dos limites aceitáveis pelas normas usuais de construção. A unidade de medida é o metro.
1.7	TRANSPORTE MARÍTIMO COM EMBARCAÇÃO CAPACIDADE DE 15 A 20 TON
	Consiste no transporte marítimo com a utilização de embarcações apropriadas de materiais e insumos necessários a execução dos serviços de manutenção. Como os distritos do município se encontram em Ilhas esse modal de locomoção se faz necessário. O contratado deverá acumular os materiais dentro dos limites da pesagem indicada para realizar o traslado. A unidade de medida é a distância em milhas transportada sendo respeitada a tonelagem indicada no item da planilha.
2.0	ESTRUTURAS
2.1.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.
2.1.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.
	Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento 2x, incluso montagem e desmontagem . As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas, para impedir o vazamento da nata de cimento. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações. Deve ser observada a NBR7203-Madeira serrada e beneficiada. O pagamento do serviço será em m2 (metro quadrado).
2.2.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.
2.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.
2.2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS.
	O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos. A mistura obedecerá a a sequência da colocação dos materiais na betoneira e deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos. O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas. Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação. Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial. A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem. O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície. A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto. As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela CONTRATADA no que se refere às suas posições. Deve ser respeitada a NBR12655 08 2006 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento. A medição será realizada levando em consideração o m3 de concreto aplicado.
2.3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 13/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

	AF_12/2015
2.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
2.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
2.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
2.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25 MM - MONTAGEM. AF_12/2015
	<p>Executar o corte e dobramento das barras em bancada, com comprimento suficiente para barras maiores, conforme disposição de espaço no canteiro da obra. A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.</p> <p>Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto. Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros. As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.</p> <p>As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida. Para fins de medição a unidade utilizada será o Kg.</p>
2.4.1	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE E VIGA EM MADEIRA PARA PONTE DE CONCRETO, PÉ DIREITO H=2,0M, 1 UTILIZAÇÃO
	<p>Os escoramentos deverão ser capazes de resistir aos esforços atuantes, mantendo as fôrmas rigidamente nas posições determinadas em projeto. Para os escoramentos não serão admitidos pontaletes de madeira de seção menor que 5 x 6 cm ou seção circular equivalente. Os pontaletes com comprimento superior a 3,00 m deverão ser contra ventados e estes, deverão ter apenas uma emenda a qual será feito no terço médio de seu comprimento. O escoramento do fundos das fôrmas serão mantidos até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança o seu peso próprio, demais cargas atuantes e que as superfícies tenham adquirido suficiente dureza para não sofrer danos durante a desforma. As escoras podem ser retiradas em etapas de acordo com a evolução da resistência da estrutura desde que apresentado a fiscalização plano de desescoramento. A medição será realizada levando em consideração o m3 de escoramento montado.</p>
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOS X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016
	<p>Assentamento: A colocação deverá manter a regularidade de prumo, a concordância com as marcações de alinhamento e nível previamente estabelecidas.</p> <p>As valas para o assentamento dos meios fios deverão ser abertas ao longo do subleito preparado, obedecendo rigorosamente o alinhamento, perfil e dimensões.</p> <p>O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado.</p> <p>O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma.</p> <p>Os meios fios laterais de contenção deverão ser assentados no fundo das valas, de forma que não apresentem falhas nem depressões para a face superior e que assumam alinhamento e nível do projeto, 15cm acima do calçamento, no máximo.</p> <p>Aterro externo: O aterro dos meios fios deverá ser apiloado no seu lado externo (calçadas), de forma que o meio fio fique fixo. A referida contenção deverá ser executada utilizando solo do local, formando triângulo de altura 15cm e base 1,00m, colocado atrás dos cordões, que deverão ser compactados com soquetes manuais ou utilizando rolo compressor, sempre observando o alinhamento das peças.</p> <p>Quando concluída, a contenção deverá coincidir com a superfície dos passeios.</p>

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 14/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

3.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.
	<p>O terreno deverá ser limpo, ficar livre de entulhos, tocos e raízes. Se necessário, aterrar com terra limpa e adequada para compactação. Sempre que possível, preservar as árvores existentes. Gabaritar os níveis para garantir o caimento de 2% a 3% em relação à rua, apoiando energeticamente com soquete. O caimento longitudinal deverá ser de, no máximo, 5%.</p> <p>A cota do piso acabado deverá estar no mínimo 15 cm acima do nível do calçamento. Após a regularização do terreno será executado um lastro de brita de espessura igual a 3cm. Seguindo o projeto da calçada, executar as juntas de dilatação com ripas de madeira distanciadas 1,50m. Executar a concretagem das placas de forma alternada: concreta uma e pula a outra, como um jogo de damas.</p> <p>O concreto, com traço igual a 1:3:5 (ci:ar:br) - e rigoroso controle de quantidade de água da mistura- ou fck igual a 20 MPa, se for usinado, deverá ser lançado, sarrafeado e desempenado (em direção ao meio fio) com desempenadeira de madeira, de forma a obter uma superfície levemente áspera. A espessura da calçada deverá ser de no mínimo 5,0cm sendo inserido no concreto tela armada com malha de aço conforme especificação na composição.</p> <p>Quando o concreto mostrar-se em condições de endurecimento inicial, as ripas de madeira das juntas de dilatação devem ser cuidadosamente retiradas e então, completa-se a concretagem das placas restantes. Após a concretagem, manter o piso úmido por 4 dias, evitando o trânsito sobre a calçada. Deverão ser observadas as normas técnicas vigentes de execução do concreto in loco assim como as de acessibilidade previstas pela ABNT, na NBR 9050/04 (rebaixamento de calçada para travessia de pedestres com localização conforme projeto gráfico).</p>
3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 1,20M3/155HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM)
3.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE
	<p>Material: Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes devem ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas pela fiscalização.</p> <p>Materiais, da Norma DNIT 108/2009-ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço, quais sejam, a melhor capacidade de suporte e expansão $\leq 2\%$, cabendo a determinação da compactação de CBR e de expansão pertinentes, por intermédio dos seguintes ensaios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ensaio de Compactação – Norma DNER-ME 129/94, na energia definida no projeto;• Ensaio de Índice de Suporte Califórnia – ISC – Norma DNER-ME 49/94, com a energia do Ensaio de Compactação. <p>Quando submetidos aos ensaios de caracterização DNER-ME 080/94, DNER-ME 082/94 e DNER-ME 122/94, devem atender ao que se segue: Não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76 mm (3 polegadas); O Índice de Grupo (IG) deve ser no máximo igual ao do subleito indicado no projeto.</p> <p>Equipamento: São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização: a) Motoniveladora pesada, com escarificador; b) Carro tanque distribuidor de água; c) Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, lisovibratórios e pneumáticos; d) Grades de discos, arados de discos e tratores de pneus; e) Pulvi-misturador.</p> <p>Os equipamentos de compactação e mistura devem ser escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.</p> <p>Execução: Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia devem ser removidos. Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, deve-se proceder à escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. No caso de cortes em rocha a regularização deve ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.</p> <p>Controle dos Insumos: Os materiais utilizados na execução da regularização do subleito devem ser rotineiramente examinados mediante a execução dos seguintes procedimentos:</p>

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 15/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- a) Ensaios de caracterização do material espalhado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra, para cada 200 m de pista ou por jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.
- b) Ensaios de compactação pelo método DNER-ME 129/94, para o material coletado na pista, em locais escolhidos aleatoriamente. Deve ser coletada uma amostra para cada 200 m de pista ou jornada diária de trabalho. A frequência destes ensaios pode ser reduzida a critério da Fiscalização, para uma amostra por segmento de 400 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.
- c) Ensaios de Índice de Suporte Califórnia (ISC) e Expansão, pelo método DNERME 049/94, com energia de compactação, para o material coletado na pista, a cada 400 m em locais escolhidos aleatoriamente, onde foram retiradas amostras para o ensaio de compactação. A frequência destes ensaios pode ser reduzida, a critério da Fiscalização, para uma amostra a cada 800 m de extensão, no caso de materiais homogêneos.
- d) A frequência indicada para a execução de ensaios é a mínima aceitável. Para pistas de extensão limitada, com área de até 4.000 m², devem ser coletadas pelo menos 5 amostras, para execução do controle dos insumos.

Capacidade de suporte do subleito: A capacidade de suporte do subleito é medida através do ensaio de penetração conhecido como Índice de Suporte Califórnia, e o valor de capacidade de suporte de projeto, ISCP, é utilizado para o dimensionamento da estrutura do pavimento.

Para efeito de dimensionamento da estrutura de pavimento, o trecho rodoviário é dividido em segmentos homogêneos com relação à capacidade de suporte do subleito. Para cada segmento homogêneo tem-se um valor de ISCP.

As amostras de solos para a determinação da capacidade de suporte de projeto devem ser coletadas nas áreas de cortes e nas caixas de empréstimo que serão utilizadas para a execução das últimas camadas dos aterros. O ISCP é determinado através da seguinte expressão matemática: Os valores do percentual t0,90 em função dos valores de n-1 são mostrados no Anexo A.

Para o caso de dimensionamento de pavimentos flexíveis e pavimentos semi-rígidos pelo método da resiliência, é necessário, além do conhecimento da capacidade de suporte dos solos do subleito, classificar os solos do subleito quanto à resiliência.

Os solos finos coesivos são os solos que apresentam mais de 35% do material, em peso, passando na peneira de 0,075 mm, que com frequência encontram-se em subleitos ou em camadas de reforço do subleito.

São classificados, de acordo com os parâmetros de resiliência determinados em ensaios triaxiais dinâmicos, nos seguintes tipos:

- solos tipo I: solos com baixo grau de resiliência que apresentam bom comportamento como subleito e reforço de subleito, com possibilidade de utilização em camada de sub-base.
- solos tipo II: solos com grau de resiliência intermediário que apresentam comportamento regular como subleito. Seu uso como reforço de subleito requer estudos e ensaios especiais.
- solos tipo III: solos com grau de resiliência elevado, cujo emprego em camadas de pavimentos não é aconselhável. Requerem cuidados e estudos especiais para uso como subleito.

A Tabela 1 permite classificar o solo em função da porcentagem de silte na fração fina, S_v ou seja, fração que passa na peneira de abertura de 0,075 mm e o valor ISC correspondente.

Critérios de medição: Os serviços considerados conformes devem ser medidos de acordo com os critérios estabelecidos na planilha dos serviços ou de acordo com as seguintes disposições gerais:

- a) a regularização do subleito deve ser medida em metros quadrados, considerando a área efetivamente executada. Não devem ser motivos de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transporte, equipamentos e encargos, devendo os mesmos ser incluídos na composição do preço unitário;
- b) no cálculo da área de regularização devem ser consideradas as larguras médias da plataforma obtidas no controle geométrico. A jazida onde será extraído todo o material para realização da intervenção deverá estar devidamente licenciada. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e transporte até o local da Recuperação e Adequação do pavimento.

3.6	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1.00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2.00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2 1/2")
	Para proteção dos transeuntes deverá ser executado em toda a extensão indicada das vias um guarda-corpo em tubos de aço galvanizado (altura = 1.00), com barras verticais a cada 2.00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/2") e barra horizontal superior (2 1/2") tratado e demais dimensões definidas em detalhamento e planilha orçamentária.
3.7	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA UTILIZANDO PEÇAS DE MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO COM DIMENSÕES DE 14X25 CM

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

	<p>Serviço que deve ser realizado por profissional especializado em carpintaria utilizando ferramentas adequadas. A madeira utilizada deve ser de primeira, selecionada e aparelhada com perfeito acabamento, do tipo massaranduba. Deve ser utilizada como referência a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – NBR 7190.</p>
META 02 - PASSARELA EM MADEIRA	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
	<p>Executar as placas de obra nas dimensões e conforme modelo fornecido pela Contratante. Cada placa será em chapa galvanizada nº 24, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz. A unidade de medição é o metro quadrado.</p>
2.0	ESTRUTURAS
2.1	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA UTILIZANDO MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D=16 A 20 CM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO
	<p>Devem ser utilizadas como referência as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – NBR 9480, NBR 8456 e NBR7190</p>
2.2	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA UTILIZANDO PEÇAS DE MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO COM DIMENSÕES DE 7X20 CM
	<p>Serviço que deve ser realizado por profissional especializado em carpintaria utilizando ferramentas adequadas. A madeira utilizada deve ser de primeira, selecionada e aparelhada com perfeito acabamento, do tipo massaranduba. Deve ser utilizada como referência a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – NBR 7190.</p>
3.0	PASSARELA FIXA
3.1	PASSARELA EM MADEIRA 1,10M DE LARGURA, EXECUTADA COM ASSOALHO DE PAU DARCO SOBRE DUAS PEÇAS 7X15 CM EM MASSARANDUBA
	<p>Serviço que deve ser realizado por profissional especializado em carpintaria utilizando ferramentas adequadas. A madeira utilizada deve ser de primeira, selecionada e aparelhada com perfeito acabamento, do tipo massaranduba. Deve ser utilizada como referência a norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – NBR 7190.</p>
3.2	GUARDA-CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA (EUCALIPTO), H=1,00M
	<p>Devem ser utilizadas como referência as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – NBR 9480, NBR 8456 e NBR7190</p>
4.0	INFRAESTRUTURA
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016
	<p>O material será escavado seguindo a linha do eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas pela fiscalização. Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como descompressão, escoamento ou ruptura do terreno das fundações.</p> <p>O material da escavação será lançado para fora da vala onde permanecerá estocado para execução do reaterro. Serão utilizadas ferramentas manuais como pás e picaretas. Os coeficientes de consumo não incluem o transporte do material escavado e o escoramento da vala. O solo considerado é de 1ª categoria (qualquer tipo de solo, exceto rocha). Em presença de água, considerar aumento nos coeficientes de consumo de até 20%.</p> <p>O serviço será pago por volume (m3) de material escavado calculados a partir da extensão e profundidade da vala objeto do serviço.</p>
4.2	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 17/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

	<p>Considerada mão-de-obra para lançamento do material, espalhamento em camadas e apiloamento manual. Iniciar o reaterro sempre no ponto mais baixo, em camadas horizontais superpostas de 0,20 a 0,40m de espessura.</p> <p>Prever o caimento lateral ou longitudinal para rápido escoamento das águas pluviais, evitando-se o seu acúmulo em qualquer ponto. O apiloamento do solo é realizado com soquete de 30 kg, golpeando aproximadamente 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de queda de 50 cm.</p> <p>Observar sempre a umidade apropriada de compactação do solo. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida. No caso de areia efetuar o adensamento com a utilização de água. O serviço será pago por volume (m3) de material reaterado.</p>
4.3	<p>ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA</p> <p>Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras serão colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequente. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchido com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura. Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado ate atingir a altura indicada no projeto. Uso de mão de obra habilitada e obrigatório uso de equipamentos de proteção individual (EPI). O serviço será pago por volume (m3).</p>
4.4	<p>LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS.</p> <p>O concreto será adensado até a densidade máxima praticável, para ficar livre de vazios entre agregados graúdos e bolsas de ar, ficando aderido a todas as superfícies das formas e dos materiais embutidos.</p> <p>A mistura obedecerá a sequência da colocação dos materiais na betoneira e deve ser a seguinte: brita, água com eventuais aditivos líquidos, cimento e por último a areia, que devem ser colocados com a betoneira girando e o amassamento deve durar o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.</p> <p>O adensamento do concreto em estruturas será feito por vibradores do tipo imersão com acionamento elétrico ou pneumático. Deverá haver sempre a disponibilidade de dois vibradores para cada frente de trabalho, ficando sempre um de reserva. Serão tomadas precauções para evitar-se o contato dos tubos vibratórios com as faces das formas. Será evitada vibração excessiva que possa causar segregação e exsudação.</p> <p>Não será permitido empurrar o concreto com o vibrador, devendo serem tomados todos os cuidados relativos a tempo de vibração efetiva, velocidade de imersão e de retirada da agulha, e a conservação da armadura em sua posição inicial.</p> <p>A cura e proteção do concreto deverá ser feita por um método ou combinação de métodos aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá ter todos os equipamentos e materiais necessários para uma adequada cura do concreto, disponíveis e prontos para uso no início da concretagem.</p> <p>O concreto de Cimento deverá ser protegido contra a secagem prematura, mantendo-se umedecida a superfície. A cura com água começará assim que o concreto tenha endurecido superficialmente para evitar danos devido ao umedecimento da superfície.</p> <p>A água utilizada na cura do concreto atenderá às mesmas exigências que a água usada no amassamento do concreto.</p> <p>As juntas de concretagem, quando não indicadas nos desenhos de construção, deverão ser indicadas nos planos de concretagem apresentados pela CONTRATADA no que se refere às suas posições.</p> <p>Deve ser respeitada a NBR12655 08 2006 - Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento.</p> <p>A medição será realizada levando em consideração o m3 de concreto aplicado.</p>
4.5	<p>EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 6CM.</p>

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

Subleito: A regularização do subleito consiste na regularização do gabarito de terraplenagem mediante pequenos cortes ou aterros (espessuras ≤ 20 cm) de material até atingir o greide de projeto, procede-se a escarificação, quando necessário, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento conforme cotas e larguras das notas de serviço e obedecendo as declividades projetadas.

Para execução do serviço deve-se efetuar a marcação topográfica de modo a permitir o uso de equipamentos mecânicos de regularização e compactação.

Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são: motoniveladora, rolos compactadores, grade de discos e carro tanque distribuidor de água. Sua principal função é permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

Base - Deverá ser realizada uma base para o assentamento dos blocos em areia, com espessura mínima de 5cm. Pavimento: A pavimentação será executada com bloco de concreto intertravado, prensado, paver, de resistência mínima de 35 Mpa, assentada sobre berço de areia com espessura de 5 cm. A areia deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica.

A junta entre o paver não deverá ser superior a 0,2 mm. Após o assentamento será colocada uma camada de areia para o fechamento das juntas com espessura de 2,5 cm. Ao termino do assentamento da pavimentação ela deverá ser compactada por meio de rolo compactador.

A Proponente deverá apresentar laudo de rompimento de corpos de prova, em conformidade com a resistência mínima solicitada juntamente com ART e de acordo com normas técnicas da ABNT.

Procedimento de execução - As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos. Efetuar o assentamento das peças em fiadas, 45° ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Inicialmente fixar estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,0 m no sentido longitudinal das vias, uma no eixo e uma em cada bordo das vias. No sentido do eixo para os bordos cravar estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m.

Em seguida, com o auxílio de um giz, marcar as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Após colocar, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas.

As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas. Iniciar o assentamento da primeira fileira, 45° ao sentido das vias, acompanhando uma das linhas transversais. Sobre o colchão de areia efetuar o assentamento da primeira peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência.

Em seguida o calceteiro o golpeará com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento desta primeira peça, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces.

O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 1,5 cm. A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro da primeira ou peça sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.

No encontro com as guias, a peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade da peça da fileira vizinha. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas.

No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada. As peças entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua.

O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos. Efetuar o rejuntamento com areia/pó de pedra/pedrisco. Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

Os equipamentos destinados à execução do pavimento são os seguintes:

- Rolo compressor liso de 10 a 12 toneladas;
- Outras ferramentas: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes manuais ou mecânicos, e outras. e.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 19/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

	<p> Materiais Os blocos de concreto deverão apresentar resistência característica a compressão $f_{ck} \geq 35$ MPa e atender as exigências estabelecidas nas normativas EM-6, NBR 9780 e NBR 9781.</p>
4.6	<p>ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOS X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016</p>
	<p>Assentamento: A colocação deverá manter a regularidade de prumo, a concordância com as marcações de alinhamento e nível previamente estabelecidas. As valas para o assentamento dos meios fios deverão ser abertas ao longo do subleito preparado, obedecendo rigorosamente o alinhamento, perfil e dimensões. O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado. O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma. Os meios fios laterais de contenção deverão ser assentados no fundo das valas, de forma que não apresentem falhas nem depressões para a face superior e que assumam alinhamento e nível do projeto, 15cm acima do calçamento, no máximo. Aterro externo: O aterro dos meios fios deverá ser apiloado no seu lado externo (calçadas), de forma que o meio fio fique fixo. A referida contenção deverá ser executada utilizando solo do local, formando triângulo de altura 15cm e base 1,00m, colocado atrás dos cordões, que deverão ser compactados com soquetes manuais ou utilizando rolo compressor, sempre observando o alinhamento das peças. Quando concluída, a contenção deverá coincidir com a superfície dos passeios.</p>

Maurício Sena Gomes Borges
Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 20/40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OPMR0NSUH/FRTQAUHA9DHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

Obra: Construção de ponte em concreto armado com cabeceiras em pedra argamassada e Passarela de pedestres em madeira sobre o Rio Jacaré.

Município: Cairu/BA

Endereço: Gamboa do Morro

Data Base: Abril/2021 - Desonerado

BDI: 26,37%

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PÇ UNIT. (R\$)	PC UNIT. C/ BDI (R\$)	Pç.Total (R\$)
META 01 - PONTE EM CONCRETO ARMADO								R\$ 193.719,95
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 80.239,67
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 301,01	R\$ 380,38	R\$ 1.095,49
1.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS.	M	10,00	R\$ 692,04	R\$ 874,53	R\$ 8.745,30
1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	60,00	R\$ 62,82	R\$ 79,38	R\$ 4.762,80
1.3	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	18,00	R\$ 38,08	R\$ 48,12	R\$ 866,16
1.4	1	COMP.	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	46,76	R\$ 423,05	R\$ 534,60	R\$ 24.997,89
1.5	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	50,00	R\$ 46,25	R\$ 58,44	R\$ 2.922,00
1.6	2	COMP.	TRANSPORTE MARÍTIMO COM EMBARCAÇÃO CAPACIDADE DE 15 A 20 TON	TONXMILHA	486,02	R\$ 60,00	R\$ 75,82	R\$ 36.850,03
2.0	ESTRUTURAS							R\$ 93.829,78
2.1	FÓRMAS							
2.1.1	92270	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	61,38	R\$ 181,99	R\$ 229,98	R\$ 14.116,17
2.1.2	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M2	44,55	R\$ 121,58	R\$ 153,64	R\$ 6.844,66

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu - BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 - FL. 21/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

CONCRETO								
2.2								
2.2.1	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	20,79	R\$ 439,11	R\$ 554,90	R\$ 11.536,37
2.2.2	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	20,79	R\$ 172,42	R\$ 217,88	R\$ 4.529,72
2.2.3	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	m³	9,00	R\$ 527,48	R\$ 666,57	R\$ 5.999,13
ARMADURAS								
2.3.1	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	260,12	R\$ 15,70	R\$ 19,84	R\$ 5.160,78
2.3.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	658,52	R\$ 14,24	R\$ 17,99	R\$ 11.846,77
2.3.3	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	906,18	R\$ 12,09	R\$ 15,27	R\$ 13.837,36
2.3.4	92765	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	109,45	R\$ 13,30	R\$ 16,80	R\$ 1.838,76
2.3.5	92766	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 25,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	648,12	R\$ 13,08	R\$ 16,52	R\$ 10.706,94
ESCORAMENTO								
2.4								
2.4.1	3	COMP	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE E VIGAS EM MADEIRA PARA PONTE DE CONCRETO, PÉ DIREITO H =2,0M, 1 UTILIZAÇÃO	M3	99,00	R\$ 59,26	R\$ 74,88	R\$ 7.413,12
SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$ 19.650,50
3.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIORES X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	10,00	R\$ 38,76	R\$ 48,98	R\$ 489,80

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 22/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

3.2	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.	M2	10,00	R\$ 86,99	R\$ 109,92	R\$ 1.099,20
3.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3)	M3	75,00	R\$ 4,69	R\$ 5,92	R\$ 444,00
	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	375,00	R\$ 1,59	R\$ 2,00	R\$ 750,00
	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	75,00	R\$ 5,83	R\$ 7,36	R\$ 552,00
3.4	3553	ORSE	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1.00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2.00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (2 1/2")	M	20,00	R\$ 200,88	R\$ 253,85	R\$ 5.077,00
			RECUPERAÇÃO DA PONTE AUXILIAR					
3.5	4	COMP.	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA UTILIZANDO PEÇA DE MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO COM DIMENSÕES DE 14X25 CM	M	25,00	R\$ 355,74	R\$ 449,54	R\$ 11.238,50
			META 02 - PASSARELA EM MADEIRA					R\$ 68.003,82
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 5.068,45
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 301,01	R\$ 380,38	R\$ 1.095,49
1.6	2	COMP.	TRANSPORTE MARÍTIMO COM EMBARCAÇÃO CAPACIDADE DE 15 A 20 TON	TONXMILHA	52,40	R\$ 60,00	R\$ 75,82	R\$ 3.972,96
2.0			ESTRUTURAS					R\$ 14.247,66
2.1	5	COMP.	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA UTILIZANDO MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	45,00	R\$ 49,75	R\$ 62,86	R\$ 2.828,70
2.2	6	COMP.	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA UTILIZANDO PEÇA DE MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO COM DIMENSÕES DE 7 X 20 CM	M	84,00	R\$ 107,58	R\$ 135,94	R\$ 11.418,96

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 23/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

PASSARELA FIXA								R\$ 39.004,43
3.0								
3.1	8610	ORSE	PASSARELA EM MADEIRA, 1,10M DE LARGURA, EXECUTADA COM ASSOALHO DE PAU DARCO SOBRE DUAS PEÇAS 7 X 15CM EM MASSARANDUBA	M2	46,20	R\$ 332,73	R\$ 420,47	R\$ 19.425,71
3.2	8666	ORSE	GUARDA-CORPO EM MADEIRA REFLORESTADA (EUCALIPTO), H=1,00M	M	84,00	R\$ 184,45	R\$ 233,08	R\$ 19.578,72
4.0								R\$ 9.683,28
INFRAESTRUTURA								
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	2,96	R\$ 62,82	R\$ 79,38	R\$ 234,96
4.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	M3	1,32	R\$ 38,08	R\$ 48,12	R\$ 63,51
4.3	1	COMP.	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	7,70	R\$ 423,05	R\$ 534,60	R\$ 4.116,42
4.4	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AF_08/2017	m³	1,80	R\$ 527,48	R\$ 666,57	R\$ 1.199,82
4.5	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2	33,00	R\$ 48,41	R\$ 61,17	R\$ 2.018,61
4.6	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.	M	44,00	R\$ 36,87	R\$ 46,59	R\$ 2.049,96
META 01 + META 02								R\$ 261.723,77

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 24/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: Construção de ponte em concreto armado com cabeceiras em pedra argamassada e Passarela de pedestres em madeira sobre o Rio Jacaré.

Município: Cairu/BA

Endereço: Gamboa do Morro

Data Base: Abril/2021 - Desonerado

BDI: 26,37%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	%	R\$ ETAPA	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
PONTE CONCRETO ARMADO						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	30,66%	R\$ 80.239,67	40,0%	30,0%	30,0%
				R\$ 32.095,87	R\$ 24.071,90	R\$ 24.071,90
2.0	ESTRUTURAS	35,85%	R\$ 93.829,78	40,0%	30,0%	30,0%
				R\$ 37.531,91	R\$ 28.148,93	R\$ 28.148,93
3.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	7,51%	R\$ 19.650,50	40,0%	30,0%	30,0%
				R\$ 7.860,20	R\$ 5.895,15	R\$ 5.895,15
PASSARELA MADEIRA						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,94%	R\$ 5.068,45	40,0%	30,0%	30,0%
				R\$ 2.027,38	R\$ 1.520,54	R\$ 1.520,54
2.0	ESTRUTURAS	5,44%	R\$ 14.247,66	40,0%	30,0%	30,0%
				R\$ 5.699,06	R\$ 4.274,30	R\$ 4.274,30
3.0	PASSARELA FIXA	14,90%	R\$ 39.004,43	40,0%	30,0%	30,0%
				R\$ 15.601,77	R\$ 11.701,33	R\$ 11.701,33
4.0	INFRAESTRUTURA	3,70%	R\$ 9.683,28	40,0%	30,0%	30,0%
				R\$ 3.873,31	R\$ 2.904,98	R\$ 2.904,98
	TOTAL PONTE CONCRETO ARMADO	74,02%	R\$ 193.719,95	R\$ 77.487,98	R\$ 58.115,99	R\$ 58.115,99
	TOTAL PASSARELA MADEIRA	25,98%	R\$ 68.003,82	R\$ 27.201,53	R\$ 20.401,15	R\$ 20.401,15
	TOTAL (PONTE + PASSARELA)	100,00%	R\$ 261.723,77	R\$ 104.689,51	R\$ 78.517,13	R\$ 78.517,13

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO IV
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PRÓPRIA DA PREFEITURA

Obra: Construção de ponte em concreto armado com cabeceiras em pedra argamassada e Passarela de pedestres em madeira sobre o Rio Jacaré.

Município: Cairu/BA

Endereço: Gamboa do Morro

Data Base: Abril/2021 - Desonerado

BDI: 26,37%

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

05 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTACAS DE MADEIRA UTILIZANDO MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 20,97	R\$ 18,99	0,09	R\$ 1,89	R\$ 1,71
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 24,83	R\$ 22,32	0,127	R\$ 3,15	R\$ 2,83
I	4119	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	R\$ 40,86	R\$ 40,86	1,1	R\$ 44,95	R\$ 44,95
I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	R\$ 23,26	R\$ 23,26	0,011	R\$ 0,26	R\$ 0,26
								R\$ 50,24	R\$ 49,75

06 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA UTILIZANDO PEÇA DE MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO COM DIMENSÕES DE 7 X 20 CM

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 20,97	R\$ 18,99	0,09	R\$ 1,89	R\$ 1,71
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 24,83	R\$ 22,32	0,127	R\$ 3,15	R\$ 2,83

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 26/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

I	4256/ORSE	Peça de madeira massaranduba 7 x 20 cm - (0,014 m³/m)	Material	M	R\$ 93,44	R\$ 93,44	1,1	R\$ 102,78	R\$ 102,78
I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	R\$ 23,26	R\$ 23,26	0,011	R\$ 0,26	R\$ 0,26
								R\$ 108,08	R\$ 107,58

04 - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE VIGAS DE MADEIRA UTILIZANDO PEÇA DE MASSARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO COM DIMENSÕES DE 14X25 CM

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 20,97	R\$ 18,99	0,09	R\$ 1,89	R\$ 1,71
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 24,83	R\$ 22,32	0,127	R\$ 3,15	R\$ 2,83
I	4528/ORSE	Peça em Madeira massaranduba serrada 14cm x 25cm (0,035m³/m)	Material	M	R\$ 319,04	R\$ 319,04	1,1	R\$ 350,94	R\$ 350,94
I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	R\$ 23,26	R\$ 23,26	0,011	R\$ 0,26	R\$ 0,26
								R\$ 356,24	R\$ 355,74

01 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 18,01	R\$ 16,45	6,5	R\$ 117,07	R\$ 106,93
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	R\$ 25,06	R\$ 22,53	4	R\$ 100,24	R\$ 90,12

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 27/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

C	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	R\$ 533,64	R\$ 521,29	0,3	R\$ 160,09	R\$ 156,39
I	4730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	R\$ 63,29	R\$ 63,29	1,1	R\$ 69,62	R\$ 69,62
							TOTAL	R\$ 447,02	R\$ 423,05

02 - TRANSPORTE MARÍTIMO COM EMBARCAÇÃO CAPACIDADE DE 15 A 20 TON

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	COEFICIENTE	VALOR
EMBARCAÇÃO	MILHA	R\$ 60,00	1	60,00
			TOTAL S/ BDI	R\$ 60,00

03 - ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE E VIGAS EM MADEIRA PARA PONTE DE CONCRETO, PÉ DIREITO H =2,0M, 1 UTILIZAÇÃO

CÓD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITÁRIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		R\$ 24,83	0,254		R\$ 6,31
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H		R\$ 20,97	0,18		R\$ 3,77
I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (21/2 X 11)	Material	KG		R\$ 23,26	0,022		R\$ 0,51
I	6193	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M		R\$ 12,00	0,286		R\$ 3,43
	92273	BARROT DE MADEIRA MASSARANDUBA 6 x 6 cm - NÃO APAREHADA	Material	M		R\$ 41,50	1,09		R\$ 45,24
							TOTAL		R\$ 59,26

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 28/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: Construção de ponte em concreto armado com cabeceiras em pedra argamassada e Passarela de pedestres em madeira.

Município: Cairu/BA

Endereço: Gamboa do Morro

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	OK	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	OK	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	OK	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	OK	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,74%	OK	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,37%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

Data

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VI

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. CARTA CONVITE Nº 003/2021.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$. (valor por extenso), conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

Endereço:

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214 E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.
CARTA CONVITE Nº 003/2021 – FL. 30/40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OPMR0NSUH/FRTQAUHA9DHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE Nº 003/2021, indicado
acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br.
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 32/40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OPMR0NSUH/FRTQAUHA9DHG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2021.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO COM CABECEIRAS EM PEDRA ARGAMASSADA E PASSARELA DE PEDESTRES EM MADEIRA SOBRE O RIO JACARÉ, NO DISTRITO DA GAMBOA DO MORRO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA, Nº ____/____.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAIRU - BA E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CAIRU, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Hildécio Antônio Meireles Filho**, brasileiro, casado, com endereço residencial na Praça da Bandeira, s/n, Cajazeira, nesta cidade de Cairu, Estado da Bahia, CEP 45.420-000, portador da cédula de identidade nº 01.718.085-68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 124.403.105-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, situada à, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual sob o nº. e inscrição municipal sob o nº, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo(a) Sr(a)., portador(a) de documento de identidade nº., emitido por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia para construção de ponte em concreto armado com cabeceiras em pedra argamassada e passarela de pedestres em madeira sobre o Rio Jacaré na Gamboa do Morro, Município de Cairu, Estado da Bahia, sob o regime de execução indireta - empreitada por preço unitário, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº 003/2021 e seus Anexos que, independente de transcrição, integra este instrumento e as disposições deste Contrato.

§1º Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2021, fundamentado no **artigo 22, Inciso III, c/c artigo 23, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, originário do Processo Administrativo nº 290/2021, datado de 16/07/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

§2º A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA - O prazo de execução será de **04 (quatro) meses** e o de vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO - O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$.....(por extenso).

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
15/15	0000/0042	1.085 / 1.004	33.90.39.00.00.00

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 35/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

§ 1º Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

§ 2º As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações.

§ 3º Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

§ 4º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

§ 5º Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§ 6º As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REEQUILÍBRIO - Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

§ 1º O valor do contrato a ser, ulteriormente, celebrado será fixo e irrevogável, considerando-se o prazo de prestação de serviços inferior a **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 7.1. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- 7.2. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- 7.3. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- 7.4. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 7.5. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- 7.6. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- 7.8. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- 7.9. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- 7.10. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 36/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

- 7.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 7.12. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.14. Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- 7.15. Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- 7.16. Registrar o Contrato na entidade profissional competente em acordo com a natureza ou objeto da contratação e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" ou similar, antes da emissão da primeira fatura.
- 7.17. Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.
- 7.18. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 7.19. Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 7.20. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 7.21. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 7.22. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- 7.23. Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nas obras que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 7.24. Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;
- 7.25. O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;
- 7.26. Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;
- 7.27. A Administração fiscalizará mensalmente o recolhimento dos depósitos para o FGTS e das contribuições ao INSS por parte de todas as empreiteiras, subempreiteiras e empresas de prestação de serviços contratadas, com relação a todos os trabalhadores relacionados à prestação dos serviços correspondentes, a fim de que as mesmas apresentem as guias de recolhimento das referidas obrigações sociais devidamente quitadas;
- 7.28. A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

7.29. O preposto responsável pela fiscalização, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;

7.30. Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas cláusulas;

Parágrafo Único - A multa contratual que trata o inciso XXI, deverá ser aplicada a cada constatação de descumprimento de obrigação trabalhista.

- a) O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente Decreto e a cada constatação da infração, reversível ao FAT ou a Entidade ou Instituição indicada pelo EPT, cuja finalidade, guarde consonância com a reconstituição do bens jurídicos lesados.
- b) Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.
- c) Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- d) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- f) Entregar ao Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.
- g) Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- h) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.
- i) Obter o Alvará de Construção e/ou "Habite-se" da obra, quando da conclusão da obra, de acordo com Condições Específicas do edital e de acordo com a legislação local.
- j) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças e matrícula da obra na entidade profissional competente em acordo com a natureza ou objeto da contratação e INSS.
- k) O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- l) Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O presente contrato será realizado em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens constantes neste contrato;
- d) A Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O recebimento provisório e definitivo das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93

2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE - Fica estabelecido que na hipótese da Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS - Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 39/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

§ 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;
II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 3º As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 4º A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAIRU-BA, de de 2021.

HILDÉCIO ANTÔNIO MEIRELES FILHO
MUNICÍPIO DE CAIRU-BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01- _____ 02- _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, Cairu – BA - CEP: 45.420-000
Fone: (75) 3653-2151 ramal: 214
E-mail: licitacao@cairu.ba.gov.br
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – FL. 40/40

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
CNPJ Nº 14.235.907/0001-44

ANEXO XII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Em cumprimento ao item f.5 do edital de licitação na modalidade de CARTA CONVITE Nº 003/2021, atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) e/ou CAU(s) n.º _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável pela Prefeitura Municipal de Cairu